



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 839, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 839, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais por colaboradores no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.003951/2022-57, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 710, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

....."

§ 2º Os colaboradores deverão observar as disposições desta Portaria, as orientações do Ministério da Saúde, dos órgãos sanitários, bem como as legislações federais, estaduais e municipais, conforme locais de abrangência da Universidade.

....." (NR)

"Art. 2º A presença de colaboradores, de estudantes e de pessoas que transitarem em cada ambiente de trabalho deverá considerar a capacidade do local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os colaboradores.

Parágrafo único. Na hipótese de haver dificuldades para cumprimento do estabelecido no *caput*, a chefia imediata deverá promover as medidas necessárias para adequação dos espaços, entrando em contato com a Diretoria de Atenção à Saúde caso necessário." (NR)

"Art. 4º A obrigatoriedade do uso de máscaras nas dependências da UFVJM obedecerá o disposto na legislação federal, estadual e municipal, conforme locais de abrangência da Universidade." (NR)

"Art. 5º O Comitê de Monitoramento dos Indicadores e Casos da Covid-19 manterá registro atualizado à disposição dos órgãos de fiscalização com informações sobre:

- a) colaboradores por faixa etária;
- b) casos suspeitos;
- c) casos confirmados; e
- d) colaboradores contatantes próximos afastados.

§1º Para fins de monitoramento, o colaborador que venha a adquirir condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da COVID-19 deverá informar à chefia imediata, por meio formal, e à Diretoria de Atenção à Saúde, por meio de formulário específico disponível no Portal da Universidade.

§2º O Comitê de Monitoramento dos Indicadores e Casos da Covid-19 será responsável pela gestão e liberação dos materiais de apoio e prevenção à COVID-19 no âmbito da Universidade." (NR)

"Art. 8º

c) compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluindo dormitórios e alojamentos." (NR)

"Art. 9º

§ 2º Após o preenchimento do formulário, o colaborador deverá informar a chefia imediata, por meio formal, para ciência, autorização e acompanhamento do trabalho remoto.

§ 3º O período de afastamento presencial do colaborador que testou positivo para COVID-19 deve ser considerado a partir do dia de início do aparecimento dos sintomas para os casos sintomáticos e a partir do dia de realização do teste para os casos assintomáticos.

....." (NR)

"Art. 10. O colaborador que testar positivo para COVID-19 e não tiver condições de saúde para realização do trabalho remoto deverá seguir os procedimentos específicos de perícia médica e afastamento por motivo de saúde." (NR)

"Art. 11.

II - os colaboradores deverão estar à disposição durante seu expediente habitual, conforme registro no sistema de registro de ponto da Universidade e demais orientações expressas na Resolução Consu nº 1, de 23 de março de 2015, devendo acordar com a chefia imediata qualquer necessidade de ausência em um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, excetuadas situações de emergência;

....." (NR)

"Art. 13.

g) medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da COVID-19." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 01/04/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0667998** e o código CRC **0511BDFE**.